



## DECRETO DISTRITAL Nº 001/2016

**Institui o Comitê Interinstitucional de Combate à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus na Autarquia Territorial Distrito Estadual de Fernando de Noronha, aprova seu Regimento Interno e dá outras providências.**

O Administrador Geral da **AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do art. 20, da Lei nº 11.304/95, faz saber que:

Considerando as Diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue publicadas pelo Ministério da Saúde em 2009 e a Portaria GM n. 2778 que revisa a relação de metas, com seus respectivos indicadores e a metodologia para a Fase de Avaliação do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA-VS) a qual integra as metas para controle da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus;

Considerando o Plano de Contingência Nacional para Epidemia de Dengue do Ministério da Saúde em 2015;

Considerando o Decreto Nº 42.438, de 29 de novembro de 2015 do Estado de Pernambuco, onde declara situação de emergência no estado de Pernambuco por epidemia de Dengue e introdução do Zika Vírus e Chikungunya (COBRADE 15.110);

Considerando a importância do envolvimento do Poder Público nos três níveis de governo e demais segmentos da sociedade organizada, por meio de ações articuladas para combate ao vetor da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus;

Considerando a recomendação de organização da estrutura dos Comitês de Mobilização

**SEDE:**

AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA  
Palácio São Miguel - Vila dos Remédios - Fernando de Noronha - PE - Brasil  
CEP: 53.990-000. Pabx: (81) 3619.0800 - Fax: (81) 3619.0801. CNPJ 40.817.926/0001-99  
E-mail: noronha@noronha.pe.gov.br / Site: www.noronha.pe.gov.br

**ESCRITÓRIO DE APOIO RECIFE:**

Rua Dona Maria César, 68 - Bairro do Recife - Recife-PE - CEP: 50.030-140.  
Pabx: (81) 3182.9600 - Fax: (81) 3182.9658





com base nas diretrizes da Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa, aprovada pela Portaria 3.027, de 26 de novembro de 2007,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o Comitê Interinstitucional de Combate à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus na Autarquia Territorial Distrito Estadual de Fernando de Noronha.

**Art. 2º** O Comitê Interinstitucional de Combate à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus tem por finalidade coordenar a implementação, em nível distrital, das ações de combate à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus.

**Art. 3º** O Comitê Interinstitucional de Combate à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus será composto pelas entidades e organizações especificadas no Regimento Interno.

**Art. 4º** A Presidência do Comitê ficará sob a responsabilidade da Coordenadora(o) de Saúde da Autarquia Territorial Distrito Estadual de Fernando de Noronha.

**Art. 5º** Fica aprovado o Regimento Interno do Comitê Interinstitucional de Combate à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus, na forma do anexo que integra este Decreto.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio São Miguel, 28 de janeiro de 2016.

**LUÍS EDUARDO CAVALCANTI ANTUNES**  
Administrador Geral

**SEDE:**

AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA  
Palácio São Miguel - Vila dos Remédios - Fernando de Noronha - PE - Brasil  
CEP: 53.990-000. Pabx: (81) 3619.0800 - Fax: (81) 3619.0801. CNPJ 40.817.926/0001-99  
E-mail: noronha@noronha.pe.gov.br / Site: www.noronha.pe.gov.br

**ESCRITÓRIO DE APOIO RECIFE:**

Rua Dona Maria César, 68 - Bairro do Recife - Recife-PE - CEP: 50.030-140.  
Pabx: (81) 3182.9600 - Fax: (81) 3182.9658





## **REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ INTERINSTITUCIONAL DE MOBILIZAÇÃO, PREVENÇÃO E CONTROLE DA DENGUE, CHIKUNGUNYA E DO ZIKA VÍRUS NA AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA, ESTADO DE PERNAMBUCO.**

### **CAPÍTULO I DA NATUREZA E FINALIDADE**

**Art. 1º** O Comitê Interinstitucional de Combate à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus, instância consultiva e propositiva para questões relativas ao combate e prevenção da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus, reger-se-á por este Regimento Interno, em conformidade com a legislação vigente e tem por finalidade coordenar a implementação, em nível distrital, das ações de combate e prevenção da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus.

### **CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 2º** Compete ao Comitê Interinstitucional de Combate à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus:

I – Propor, monitorar e avaliar os Planos de Contingência contra a Dengue, Chikungunya e Zika Vírus;

II – Definir e estabelecer princípios e critérios para o desenvolvimento e avaliação das ações referentes à Prevenção e Controle da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus;

III – Apresentar propostas de políticas governamentais e parcerias entre a sociedade civil e órgãos públicos referentes à prevenção e controle da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus;

**SEDE:**

AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA  
Palácio São Miguel - Vila dos Remédios - Fernando de Noronha - PE - Brasil  
CEP: 53.990-000. Pabx: (81) 3619.0800 - Fax: (81) 3619.0801. CNPJ 40.817.926/0001-99  
E-mail: noronha@noronha.pe.gov.br / Site: www.noronha.pe.gov.br

**ESCRITÓRIO DE APOIO RECIFE:**

Rua Dona Maria César, 68 - Bairro do Recife - Recife-PE - CEP: 50.030-140.  
Pabx: (81) 3182.9600 - Fax: (81) 3182.9658





IV – Desenvolver práticas educativas tendo por base as ações de comunicação, imprescindíveis para fomentar os processos de mobilização e adesão das pessoas da sociedade organizada, de maneira consciente e voluntária para o enfrentamento e controle da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus.

V – Solicitar apoio a órgãos governamentais e não governamentais, sempre que necessário para ajudar no enfrentamento do mosquito transmissor da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus.

VI – Delegar poderes à seu presidente para tratar qualquer assunto relacionado a este comitê com a Secretária Estadual de Saúde de Pernambuco, Ministério da Saúde ou instituições privadas.

### **CAPÍTULO III DA CONSTITUIÇÃO E ESTRUTURA**

**Art. 3º** O Comitê é constituído por membros técnicos ou representantes de instituições, entidades da sociedade civil e órgãos públicos.

§ 1º As instituições e entidades indicarão um representante titular e um suplente.

§ 2º O mandato dos titulares será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 3º Os suplentes substituirão, automaticamente, seus respectivos titulares em caso de impedimento de cumprimento do mandato até o final, devendo a instituição ou entidade indicar novo suplente.

**Art. 4º** O Comitê tem a seguinte estrutura:

- I – Presidência;
- II – Vice-Presidência;
- III – Comissão Técnica;
- IV – Comissão de Mobilização.

#### **Seção I Da Presidência**

**SEDE:**

AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA  
Palácio São Miguel - Vila dos Remédios - Fernando de Noronha - PE - Brasil  
CEP: 53.990-000. Pabx: (81) 3619.0800 - Fax: (81) 3619.0801. CNPJ 40.817.926/0001-99  
E-mail: noronha@noronha.pe.gov.br / Site: www.noronha.pe.gov.br

**ESCRITÓRIO DE APOIO RECIFE:**

Rua Dona Maria César, 68 - Bairro do Recife - Recife-PE - CEP: 50.030-140.  
Pabx: (81) 3182.9600 - Fax: (81) 3182.9658





**Art. 5º** A Presidência do Comitê Interinstitucional de Combate à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus será exercida pelo (a) Coordenador (a) de Saúde da Autarquia Territorial Distrito Estadual de Fernando de Noronha, Estado de Pernambuco.

**Art. 6º** Na ausência, falta ou impedimento do Presidente, este será substituído pelo Vice-Presidente, que será Técnico, Gerente da vigilância em saúde do ATDEFN.

**Art. 7º** Compete ao Presidente, além de outras atribuições que lhe são conferidas por este Regimento:

I – convidar representantes governamentais, e não governamentais para fazerem parte do comitê.

II- presidir os trabalhos do Plenário;

III – cumprir e fazer cumprir o que determina o Regimento do Comitê;

IV– fixar o calendário das reuniões ordinárias;

V – propor a ordem do dia das reuniões e a pauta de cada reunião;

VI – participar, quando necessário, dos trabalhos das Comissões Especiais;

VII – solicitar às autoridades competentes, o apoio para dar agilidade aos trabalhos do Comitê.

VIII – propor ao Plenário alterações no Regimento Interno;

IX – homologar os pareceres emitidos pelos relatores;

X – convocar reuniões ordinárias e extraordinárias.

## **Seção II Da Vice-Presidência**

**Art. 8º** Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente por ocasião de ausência, falta ou impedimentos.

**§ 1º** Observada a vacância da Presidência, o Vice-Presidente assumirá a presidência temporariamente.

**§ 2º** Nas eventuais faltas, ausências ou impedimentos do Vice-Presidente, este poderá ser substituído por outro membro da Comissão, indicado por decisão do Plenário, observada a maioria relativa.

### **SEDE:**

AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA  
Palácio São Miguel - Vila dos Remédios - Fernando de Noronha - PE - Brasil  
CEP: 53.990-000. Pabx: (81) 3619.0800 - Fax: (81) 3619.0801. CNPJ 40.817.926/0001-99  
E-mail: noronha@noronha.pe.gov.br / Site: www.noronha.pe.gov.br

### **ESCRITÓRIO DE APOIO RECIFE:**

Rua Dona Maria César, 68 - Bairro do Recife - Recife-PE - CEP: 50.030-140.  
Pabx: (81) 3182.9600 - Fax: (81) 3182.9658





### **Seção III**

#### **Das Comissões Técnica e de Mobilização**

**Art. 9º** As Comissões Técnicas e de mobilização será composto por: Técnicos de Coordenadoria de Saúde, Técnicos das demais diretorias da ATDEFN e entidades públicas e privadas em funcionamento na Autarquia Territorial Distrito Estadual de Fernando de Noronha.

**Parágrafo único.** A participação de Técnicos e convidados dependerá da aquiescência dos mesmos.

**Art. 10º** Compete as Comissões analisar, propor, assessorar, cooperar e monitorar as questões epidemiológicas, entomológicas, logísticas, e de mobilização que estejam no Plano de Contingência ligado diretamente a prevenção e controle da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus na Autarquia Territorial Distrito Estadual de Fernando de Noronha.

**Art. 11º** As competências das Comissões Técnicas e de Mobilização devem ser executadas em concordância com a Política Nacional e Estadual de prevenção e controle da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus.

**Art. 12º** Quaisquer ações das Comissões Técnica e de Mobilização devem respeitar a hierarquização do Sistema Único de Saúde.

**Art. 13º** Para a composição das Comissões Técnica e de Mobilização o Comitê poderá contar com membros colaboradores em caráter temporário.

**Art. 14º** As reuniões das Comissões Técnica e de Mobilização deverão ser lavradas em ata.

**Art. 15º** As Comissões Técnica e de Mobilização poderão executar os seguintes procedimentos:

**SEDE:**

AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA  
Palácio São Miguel - Vila dos Remédios - Fernando de Noronha - PE - Brasil  
CEP: 53.990-000. Pabx: (81) 3619.0800 - Fax: (81) 3619.0801. CNPJ 40.817.926/0001-99  
E-mail: noronha@noronha.pe.gov.br / Site: www.noronha.pe.gov.br

**ESCRITÓRIO DE APOIO RECIFE:**

Rua Dona Maria César, 68 - Bairro do Recife - Recife-PE - CEP: 50.030-140.  
Pabx: (81) 3182.9600 - Fax: (81) 3182.9658





- I – assessorar na elaboração do Plano Distrital de Prevenção e Controle de epidemias de Dengue, Chikungunya e Zika Vírus;
- II – cooperar, tecnicamente, em conjunto com a Coordenação de Saúde de Fernando de Noronha, sempre que necessário, no monitoramento das metas pactuadas junto às demais esferas de governo;
- III – sugerir, se necessário, a realização de supervisão, em conjunto com a Coordenação de Saúde, em risco de epidemia de Dengue, Chikungunya e Zika Vírus;
- IV – sugerir, assessorar e apoiar capacitação dos profissionais de saúde envolvidos nas atividades de assistência, vigilância epidemiológica, controle de vetores e parceiros.
- VI – promover no interior de seus órgãos, campanhas preventivas, durante todo o ano, com ênfase nos meses que antecedem o período das chuvas, de acordo com as orientações do Comitê Nacional para Combate à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus;
- VIII – monitorar a garantia da execução do Plano Nacional de Contingência de Controle da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus.

#### **CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 16º** Sempre que houver necessidade, as Comissões Técnica e de Mobilização poderão ser convocadas de forma extraordinária pelo Presidente do Comitê.

**Art. 17º** Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidas pelos membros do Comitê, através da maioria relativa dos seus membros.

**Art. 18º** O presente Regimento Interno, no que condiz com as ações de combate à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus, poderá ser alterado através da maioria relativa de seus membros.

**Art. 19º** Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação.

Palácio São Miguel, 28 de janeiro de 2016.

**SEDE:**

AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA  
Palácio São Miguel - Vila dos Remédios - Fernando de Noronha - PE - Brasil  
CEP: 53.990-000. Pabx: (81) 3619.0800 - Fax: (81) 3619.0801. CNPJ 40.817.926/0001-99  
E-mail: noronha@noronha.pe.gov.br / Site: www.noronha.pe.gov.br

**ESCRITÓRIO DE APOIO RECIFE:**

Rua Dona Maria César, 68 - Bairro do Recife - Recife-PE - CEP: 50.030-140.  
Pabx: (81) 3182.9600 - Fax: (81) 3182.9658





**LUÍS EDUARDO CAVALCANTI ANTUNES**  
Administrador Geral

**SEDE:**

AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA  
Palácio São Miguel - Vila dos Remédios - Fernando de Noronha - PE - Brasil  
CEP: 53.990-000. Pabx: (81) 3619.0800 - Fax: (81) 3619.0801. CNPJ 40.817.926/0001-99  
E-mail: noronha@noronha.pe.gov.br / Site: www.noronha.pe.gov.br

**ESCRITÓRIO DE APOIO RECIFE:**

Rua Dona Maria César, 68 - Bairro do Recife - Recife-PE - CEP: 50.030-140.  
Pabx: (81) 3182.9600 - Fax: (81) 3182.9658

